



LEI COMPLEMENTAR Nº 073 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Altera a redação do art. 127, da Lei Municipal n. 837 de 13 de dezembro de 2006, Estatuto do Servidor Público Municipal”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 127, o *caput* da Lei Municipal n. 837 de 13 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 127. Até o 15º (décimo quinto) dia de licença para tratamento de saúde o servidor terá remuneração habitual pelo seu órgão de origem."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 16 de dezembro de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

Publicado em	17 / 12 / 2019
No Jornal	Diário
Edição nº	Ano 11 - Nº 0473
Jandra Pierette matr. 353	